



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: O nosso país foi nos últimos dois anos assolado por incêndios de proporções gigantescas.

No que concerne a 2017, em centenas de incêndios ocorridos no território português, dois assumiram contornos dantescos, o que faz do ano de 2017 o mais tenebroso dos últimos quinze anos, marcado por mais de uma centena de mortos e quase 500 mil hectares de floresta e povoamentos queimados, o que corresponde a quatro vezes mais do que a média registada nos dez anos anteriores.

No que tange ao presente ano de 2018, temos ainda bem presente o incêndio de Monchique, o qual durou uma semana e resultou em 41 feridos (um deles em estado grave), meia centena de casas destruídas e cerca de 27 000 hectares de área ardida.

Os incêndios florestais com tal magnitude degeneram em repercussões negativas profundas nos vectores sociais, ambientais e económicos.

Relativamente às repercussões ambientais, são vários os impactes em variados vectores, os quais são especificados a título de exemplo:

I - Efeitos sobre as árvores:

- Ataques de doenças e pragas;
- Corte e remoção dos troncos;
- Redução no crescimento;
- Alterações nas espécies (reflorestação);

II - Efeitos sobre a vegetação arbustiva, sub-arbustiva e herbácea (pastagens):

- Rebentação escalonada;
- Eventual aparecimento de novas espécies;

III - Alterações locais do clima e, em especial, no microclima florestal:

- Na temperatura do ar (máxima e mínima);
- Na humidade relativa do ar (máxima e mínima);
- Na velocidade do vento (aumenta, por redução do atrito provocado pela vegetação);

IV - Efeitos das alterações locais do clima:

- Consequências para aves e mamíferos;
- Intensificação da meteorização das rochas;

V - Efeitos sobre a fauna:

- Alteração da relação presas-predadores;
- Aumento temporário do número de certas espécies:
 - aves que vivem no chão (perdizes, codornizes ...);
 - certos mamíferos (coelhos, lebres, lobos, raposas ...);
- Redução temporária de outras espécies:
 - aves que habitam nos troncos e nas copas das árvores;
 - grandes mamíferos (javali);

VI - Efeitos sobre a macrofauna do solo:

- Redução temporária de certas espécies (lesmas, caracóis, minhocas, aranhas);
- Aumento temporário de outras espécies (gafanhotos, formigas ...);

VII - Efeitos sobre o solo:

- Erosão eólica;
- Erosão hídrica.

Ilaciona-se que para tantos problemas espoletados por incêndios de grandes dimensões como os explicitados, será necessária uma abordagem estruturada e minuciosa assente em parâmetros pré-definidos e rígidos de forma a possibilitar uma resposta cabal e efectiva a este tipo de eventos com gravosos impactes ambientais.

Tal seria consubstanciado por via da elaboração de um Manual de Procedimentos para o período pós-incêndio.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:

“CAPÍTULO X**Outras Disposições**

Artigo 137.º-A**Manual de Procedimentos para o período pós-incêndio**

1 - O Governo elabora um Manual de Procedimentos aplicável aos períodos pós-incêndio onde são discriminadas as diligências a desenvolver perante grandes incêndios, incluindo, designadamente, as seguintes áreas:

- a) Estabilização dos solos;
- b) Retirada do material lenhoso queimado e armazenamento da madeira em condições de segurança;
- c) Reposição da floresta e do manto vegetal;
- d) Prevenção do crescimento de infestantes e da regeneração natural das espécies exóticas;
- e) Levantamento das consequências relativas à fauna local e à macrofauna do solo;
- f) Aplicação de medidas de mitigação aos problemas relativos à fauna local e à macrofauna do solo;
- g) Intervenção de emergência para a apicultura, nos casos em que se coloque.

2 - Relativamente às áreas atingidas pelos grandes incêndios de 2017 e 2018, o Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural procede à identificação das diligências a desenvolver de acordo com os procedimentos definidos no número anterior.”

Palácio de São Bento, 16 de Novembro de 2018.

O Deputado,

André Silva